

Prefeitura Municipal de America Dourada

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

Aos 14 dias do mês de outubro de 2021, presente de um lado o **MUNICÍPIO DE AMERICA DOURADA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Sr. Pedro Oliveira de Melo, portador do CPF de nº 729.869.485-53, Secretário de Administração, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro a empresa; **BRUNO BARRETO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada em Rua Sidelcino Andrade, S/N, Centro – Ibipêba/BA, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.167.207/0001-65, neste ato representada, pelo sócio Sr. Bruno Oliveira da Silva Barreto, brasileiro, maior, empresário, Identidade nº 1162677473 SSP/BA, CPF nº 099.338.844-25, simplesmente denominada de FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, referente ao Pregão Eletrônico PE 008/2021, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BAHIA**, relacionados no Anexo Único desta Ata, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal n.º 278/2014, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no **Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2021**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2 - O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3 - A (s) contratação (ões) derivadas do registro obedecerão às condições do Edital e seus anexos.

1.4 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7 - O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8 - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento referente ao fornecimento dos itens previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização de Fornecimento.

3. DO PREÇO

3.1 - O preço de cada item encontra-se especificado abaixo:

LOTE 1 - KIT ALIMENTAÇÃO I

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	KIT ALIMENTAÇÃO I COMPOSTO: 1 KG FEIJÃO CLASSE CARIOCA, NOVO TIPO 1; 1 KG DE AÇÚCAR CRISTAL; 1KG DE ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1; 1PCT BISCOITO SALGADO 400G; 1 PCT DE MACARRÃO	KIT	12000	Feijão: Tiju Açúcar: Itajai Arroz: Ki gosotoso Biscoito: Vitarela	R\$ 22,89	R\$ 274.680,00

Página - 1 de 7

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
12496AA278B5A76CE2BC67426FD8D108

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

PARAFUSO, A BASE DE SEMOLINA, COM OVOS 500G; 1PCT LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G; 1 KG FLOCOS DE MILHO FLOCADA PCT COM 500G.			Macarrão: Vitarela Leite em pó: CCGL Flocão: Bonomilho		
---	--	--	--	--	--

LOTE II - KIT ALIMENTAÇÃO II

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	KIT ALIMENTAÇÃO II COMPOSOSTO: 1 KG FEIJÃO CLASSE CARIOCA, NOVO TIPO 1; 1 UND DE ADOÇANTE STEVIA; 1KG DE ARROZ INTEGRAL TIPO 1; 1PCT BISCOITO SALGADO INTEGRAL 400G; 1 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL 500G; 1PCT LEITE EM PÓ DESNATADO 200G; 1 KG FLOCOS DE MILHO FLOCADA PCT COM 500G.	KIT	30	Feijão: Tiju Adoçante: Adocyl Arroz Integ: peruchi Biscoito: Marilan Macarrão: Vilma Leite em pó: CCGL Flocão: Bonomilho	R\$ 43,94	R\$ 1.318,20

LOTE III - ITENS AVULSOS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	ARROZ BRANCO- ARROZ BRANCO TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRÃOS INTEIROS, LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS, EMBALAGEM TRANSPARENTE CONTENDO 1KG. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	KG	1000	ÇAÇAROLA	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00
2.	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1. CARACTERÍSTICAS: LONGO, FINO. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES, PERCENTUAL DE IMPUREZA ACIMA DE 5% (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS), CHEIRO FORTE, INTENSO E NÃO CARACTERÍSTICO. PREPARAÇÃO DIETÉTICA FINAL INADEQUADA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTE DE 1KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE. FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES NA HORA DA ENTREGA.	KG	5000	KI GOSTOSO	R\$ 4,10	R\$ 20.500,00
3.	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA: PRODUTO ALIMENTÍCIO, OBTIDO A PARTIR DO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA DE FARINHA DE TRIGO PREPARADA COM AMIDO E FÉCULA. APARÊNCIA DE MASSA TORRADA, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS. DEVERA SER EM DUPLA EMBALAGEM (TIPO 3 EM 1); COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, LEITE OU SORO DO LEITE. EMBALAGEM DE 400 GR COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	PAC	3000	VITARELA	R\$ 4,12	R\$ 12.360,00
4.	CANJICA AMARELA: CANJICA DE MILHO AMARELA, TIPO 1, LIVRE DE MATERIAL TERROSO OU SUJIDADES, UNIDADE DE NO MÁXIMO DE 15%. EMBALAGEM DE 500 GR COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	KG	1500	MARATA	R\$ 2,39	R\$ 3.588,00
5.	FEIJÃO CLASSE CARIOCA, NOVO TIPO 1 NÃO TORRADO. NÃO PODERÁ APRESENTAR GRÃOS DISFORMES COM NUANCES DIFERENTES (GRÃOS PARTIDOS OU PEDRAS), BOLOR, MOFO, CARUNCHO OU RENDIMENTO INADEQUADO. EMBALAGEM INTACTA, DE POLIETILENO TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG DE PESO LÍQUIDO. FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA HORA DA ENTREGA.	KG	3000	TIJU	R\$ 5,70	R\$ 17.100,00
6.	FEIJÃO FRADINHO: PRODUTO NOVO, DE SAFRA RECENTE, GRÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO 1, LIVRE DE FUNGOS OU PARASITA, LIVRE DE SUJIDADES OU MATERIAIS TERROSOS, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, DE 01 KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE	KG	600	TIJU	R\$ 4,81	R\$ 2.886,00

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
 Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

	VALIDADE, DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.					
7.	FLOCOS DE MILHO: FARINHA DE MILHO, FLOCADA, TIPO FLOCÃO, PRÉ COZIDA, ENRIQUECIDA COM FERRO E OUTROS MINERAIS, LIVRE DE UMIDADE, SUJIDADE E PARASITA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GR, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	KG	5000	BONOMILHO	R\$ 1,75	R\$ 8.750,00
8.	MACARRÃO PARAFUSO, A BASE DE SEMOLINA, COM OVOS, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM QUASE ZERO DE COLESTEROL – EMBALAGEM DE 500G FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES.	KG	2000	VITARELA	R\$ 2,87	R\$ 5.740,00
9.	MILHO DE PIPOCA- MILHO DE PRIMEIRA QUALIDADE BENEFICIADO POLIDO E LIMPO, INSNTO DE SUJIDADES, EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500 GR	KG	300	SINHÁ	R\$ 2,92	R\$ 876,00
VALOR TOTAL						R\$ 76.000,00

3.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada nesta Ata.

3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexas.

4. DO REAJUSTE

4.1 - O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2 - Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".

4.3 - O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.4 - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pela Secretaria de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4.5 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

5. DOS PRAZOS

5.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação expedida pelo Município.

5.2 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.

5.3 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

5.4 - Após 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata, a Administração poderá repetir o julgamento dos preços, após convocação de todos os habilitados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

6.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

6.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá dias após a data de sua apresentação válida.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

6.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

6.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos itens constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Fornecimento - AF, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos bens de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

7.3 - Na hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7.4 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observadas as condições do Edital e os preços registrados dos demais Fornecedores.

7.5 - O licitante obrigará-se a fornecer os itens, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.

7.6 - O Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

8. DA ENTREGA

8.1 - Os materiais serão entregues no local e prazo indicados na AF e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá a conferência.

Parágrafo Primeiro – O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

8.2 - O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega dos itens licitados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

8.3 - Em caso de divergência entre a AF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os itens efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

8.4 - O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura da AF pelo Fornecedor.

8.5 - O fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento da Prefeitura, através do carimbo padrão.

8.6 - O prazo estabelecido no item 8.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

8.7 - O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata, sujeitará o

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

Fornecedor às sanções previstas nas legislações que regem o edital, sendo, contudo, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2 - A inexecução, parcial ou total, do Contrato ou da Autorização de Fornecimento – AF, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.

9.3 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Autorização de Fornecimento – AF, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia.

9.4 - O Município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata.

9.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.6 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o Fornecedor sujeitar-se-á às penalidades de impedimento temporário de licitar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata e cancelamento do registro.

9.7 - A recusa injustificada do Fornecedor em assinar a Ata de Registro, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

9.8 - O Fornecedor se comprometerá a ressarcir ao Município o equivalente a todos os danos decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção do fornecimento, exceto quando isto ocorrer por exigência do Município ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser devidamente comunicadas ao Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua ocorrência.

9.9 - O Fornecedor manterá sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do objeto deste instrumento;

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Constituem motivo de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

10.3 - A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10.4 - O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DA COBRANÇA JUDICIAL

11.1 - As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pela Secretaria de Administração.

12.2 - Em caso de divergência entre a AF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os itens efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para sanar as divergências imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Secretaria Municipal de Administração para adoção das providências cabíveis.

12.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. O Fornecedor se obriga a proceder o fornecimento dos itens, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

15.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:
I – o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização de Fornecimento e Contrato;

II - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

15.3. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

15.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

15.5. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

15.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

15.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos itens até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

15.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens ou serviços constantes do Registro de Preços.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de João Dourado, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

America Dourada, 14 de outubro de 2021.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

BRUNO BARRETO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - LTDA
CNPJ Nº 37.167.207/0001-65
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96